

EDITAL - PROMOP Nº 01/2017

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, de acordo com o disposto na Resolução nº 280/2006-CONSUNI de 08/12/2006 (Alterada pela Resolução nº 24/2015-CONSUNI), RESOLVE baixar o presente Edital.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS

1.1. Para o período 2017/2 e 2018/1, poderão ser concedidas até 120 (cento e vinte) cotas de bolsas de Monitoria de Mestrado do PROMOP e 48 (quarenta e oito) cotas de bolsas de Monitoria de Doutorado do PROMOP, sendo quatro bolsas por Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que tiveram os respectivos Planos de Trabalho de Monitoria aprovados pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação.

1.2. As bolsas de Monitoria de Mestrado e Doutorado do PROMOP terão valores de R\$ 1500,00 e R\$ 2200,00, respectivamente.

2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1. A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo de Comissão especialmente designada pelos Colegiados de Programa, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria.

2.2. O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividade elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado.

2.3. As bolsas de monitoria serão concedidas a alunos regulares de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado da UDESC.

2.4. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação designará um Professor – Supervisor das atividades acadêmicas do monitor.

2.5. O Plano de Trabalho Individual do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.

2.6. Às atividades de monitoria poderão ser atribuídos créditos, a critério dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, desde que previstas no Plano de Curso.

2.7. É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício, se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

2.8. O bolsista de monitoria não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.

2.9. As bolsas de monitoria de mestrado e doutorado serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2017, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado. (Redação dada pela Resolução nº 024/2015-CONSUNI).

2.10 O bolsista do PROMOP que defender a Dissertação ou Tese até o dia 15 recebe a bolsa até o mês anterior ao da defesa e o bolsista que defender dia 16 em diante recebe a bolsa relativa ao mês da defesa.

2.11. Para pleitear a bolsa de monitoria será exigido desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

2.12. Acadêmicos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, da UDESC, de primeiro semestre poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o segundo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no item anterior.

2.13. Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1. Compete ao Monitor de Pós-Graduação:

- a) Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas/semanais ao Programa de Monitoria;
- b) Apresentar mensalmente [Ficha de Frequência](#) assinada pelo Professor-Supervisor ao seu Colegiado do Programa;
- c) Apresentar [Relatório Final de Monitoria](#) ao seu Colegiado do Programa.

3.2. O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor-Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Monitoria.

3.3. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo

empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

3.4. Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.

3.5. Fica vedada a Defesa de Dissertação e de Tese, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. Para solicitação/renovação de bolsa de monitoria os candidatos deverão apresentar à Coordenação do Programa a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada ([formulário A](#)).
- b) Plano de Atividades do Monitor ([formulário B](#))
- c) Currículo *Lattes*, atualizado e completo (www.cnpq.br) **a partir de Junho de 2017.**

4.2. As inscrições serão realizadas na Coordenadoria do respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* dos Centros, que elaborará calendário próprio de inscrição e efetuará ampla divulgação.

4.3 O resultado de seleção de bolsas de monitoria (incluindo as renovações, se for o caso) deverá ser encaminhado pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação- DPPG ou setor designado por esta até **31/07/2017**, contendo a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição ([formulário A](#))
- b) Processo de Seleção ([formulário C](#))
- c) Termo de Compromisso ([formulário D](#)), em 3 (três) vias, sendo uma para a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, **uma deverá permanecer na Coordenação do Programa de Pós-graduação** e uma entregue ao bolsista.
- d) Currículo *Lattes*, atualizado e completo (www.cnpq.br) **a partir de Junho de 2017.**

4.4 O Programa de Pós-graduação deverá manter em arquivo permanente uma cópia da Ficha de Inscrição, do Processo de Seleção do Monitor e original do Plano de Atividades do Monitor.

4.5 Os resultados e documentações que não forem encaminhados à DPPG ou setor designado por esta até 31/07/2017 não terão suas

bolsas implementadas no mês de agosto de 2017.

4.6 O Coordenador de Programa de Pós-Graduação deverá efetuar a inclusão/prorrogação da Bolsa Declaratória PROMOP no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES:

RENOVAÇÃO DE BOLSISTA

O bolsista **PROMOP ativo** até 31 de julho de 2017 que tiver a bolsa PROMOP **renovada** a partir de 01 de agosto 2017, deverá ter o **Fim da Bolsa** PROMOP ativa **prorrogado** no Cadastro de Discentes da CAPES. Neste caso, a prorrogação no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES deverá ser realizada até **10/08/2017**.

NOVO BOLSISTA

O **novo** bolsista que for contemplado com a bolsa PROMOP a partir de 01 de agosto 2017, somente poderá ter a bolsa PROMOP inserida no Cadastro de Discentes da CAPES de **01 a 10/08/2017**.

BOLSISTA CAPES/CNPq

O bolsista **CAPES/CNPq** ativo até 31 de julho de 2017 que for contemplado com a bolsa PROMOP a partir de 01 de agosto 2017, somente deverá ter a bolsa PROMOP inserida no Cadastro de Discentes da CAPES de **01 a 10/08/2017**, quando a bolsa CAPES/CNPq for encerrada.

4.7 A DPPG do Centro ou setor designado por esta deverá cadastrar/prorrogar os bolsistas do PROMOP contemplados no Sistema SIGRH. Os bolsistas, cujos dados não forem cadastrados/prorrogados até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas.

5. CRONOGRAMA

31/07/2017	Data limite para a Coordenação do PPG enviar o resultado da seleção de bolsas de monitoria à DPPG.
01/08/2017	Início da vigência da bolsa
10/08/2017	Data limite para o Coordenador do PPG prorrogar a bolsa na Plataforma SUCUPIRA

01 a 10/08/2017	Data limite para o Coordenador do PPG incluir a bolsa na Plataforma SUCUPIRA
10/08/2017	Data limite para a DPPG ou setor designado por esta cadastrar/prorrogar os bolsistas no Sistema SIGRH

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Cabe à UDESC instituir e manter seguro contra acidentes pessoais aos monitores.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da UDESC.

6.3. Este edital entra em vigor nesta data.

6.4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de maio de 2017.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor da UDESC